

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 011/2020

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 24/03/2020

HORÁRIO: 15h00min

LOCAL: Horto Florestal de Ubá, Rodovia Ubá-Juiz de Fora, KM 02, s/n -Horto Florestal, Ubá -MG, 36500-000

Telefone: (061) 3348-0454.

E-mail: selecao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara Seleção Pública, Tipo Menor Preço, modo de disputa fechado, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada (coffee break, almoço e jantar) para 100 (cem) pessoas e hospedagem para 40 (quarenta) pessoas para o 1º Workshop de Educação Ambiental, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.
- 1.2.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade,

da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

- 1.3.** A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de permitir a participação de empresas da região, ampliando assim a concorrência, cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.
- 1.4.** Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DO PRODUTO

- 2.1.** As especificações constam no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 2.2.** A aquisição será imediata, e a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a solicitação formal da FINATEC.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.
- 3.2.** Estará impedida de participar a empresa que:
 - 3.2.1.** Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2.** Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;
 - 3.2.3.** Estiver inadimplente com a FINATEC;
 - 3.2.4.** Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC;

3.2.5. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

4. REPRESENTAÇÃO

- 4.1.** A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.** As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.
- 4.3.** O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.
- 4.4.** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.5.** A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.6.** Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua

PROPOSTA, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 011/2020

Razão Social da empresa

Envelope 1 – Proposta

Seleção Pública nº 011/2020

Razão Social da empresa

Envelope 2 – Habilitação

- 5.2.** As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo desta Seleção Pública, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.
- 5.3.** Os envelopes enviados via postal deverão ser recebidos no protocolo do endereço constante do preâmbulo do Edital **até as 17h do dia 19 de março de 2020**.
- 5.4.** A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos.
- 5.5.** Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, o mesmo participará com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de ofertar lances e de interpor recursos sobre qualquer fase.
- 5.6.** No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, as empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.
- 5.7.** Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.
- 5.8.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.9.** Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

5.10. Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 1

- 6.1.** A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.
- 6.2.** A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.
- 6.3.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 6.4.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.5.** O prazo de validade das propostas de preços será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 6.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

- 6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.8. A proposta deve conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, nada mais sendo lícito pleitear a este título, conforme modelo em anexo IV.**
- 6.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O Membro da Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.3.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8. JULGAMENTOS DA PROPOSTA

- 8.1.** Após a negociação do preço, o Membro da Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 8.2.** O preço global deverá levar em consideração todos os itens constante do Termo de Referência em anexo I deste Edital, incluindo detalhamento do objeto a ser fornecido e especificação do hotel que será reservado para hospedagem, observando o previsto no Termo de Referência, **sendo que os preços ofertados**

já devem contemplar todos os custos diretos, indiretos e de envio até os locais finais de entrega.

- 8.3.** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global (observando estritamente o Termo de Referência)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 8.4.** O Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.5.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis
- 8.6.** Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais.
- 8.7.** O Membro da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.** O Membro da Comissão de Seleção poderá exigir que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra ou detalhamento do objeto, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
- 8.9.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.10.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Membro da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

- 8.11.** No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
- 8.12.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste 10 deste Edital.
- 8.13.** Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.
- 8.14.** Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

- 9.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 9.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 9.3.** Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste Edital, sendo que os documentos de habilitação, por força do artigo 24 do Decreto nº 8.241/2014, ficam dispensando em parte.

- 9.3.1.** As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. Os documentos poderão ser

autenticados na FINATEC, até as **17h** do dia útil anterior à abertura da sessão.

9.4. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico-Financeira** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- 9.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- 9.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 9.4.4.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 9.4.5.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) cartão CNPJ.

9.5. A documentação referente à **Regularidade Fiscal e a Qualificação Técnica** (Art. 20 e 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- 9.5.1.** Comprovação, por meio de Atestado Técnico-Operacional, de aptidão do interessado para desempenho de fornecimento de materiais pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.
- 9.5.2.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.5.3.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos - Anexo III.
- 9.5.4.** Declaração das licitantes com sede fora do distrito federal - Anexo V.

9.6. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

9.6.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Membro da Comissão de seleção.
- 10.2.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

- 11.1.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.
- 11.2.** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na FINATEC.
- 11.3.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4.** A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5.** O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.
- 11.6.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:
- 12.1.1.** Advertência;
- 12.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- 12.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- 12.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 12.1.5.** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Prestar os serviços na forma prevista na proposta e no Termo de Referência;
- 14.2.** Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- 14.3.** Observar os prazos previstos neste Edital e no termo de Referência;
- 14.4.** Designar preposto para responder às solicitações da durante a execução do Contrato;
- 14.5.** A empresa deverá realizar a limpeza do local onde será realizado evento durante e após o termino do evento;
- 14.6.** Privilegiar produtos de época, orgânicos e agroecológicas de produtores locais;
- 14.7.** Indicar expressamente o hotel que será disponibilizado para hospedagem e manter a escolha do hotel na data da prestação do serviço de hotelaria, não podendo haver substituição, a não ser com expressa autorização da contratante e mediante justificativa devidamente encaminhada;
- 14.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 14.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;
- 14.10.** Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;
- 14.11.** Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, os produtos e serviços em que se

verifique problemas de fabricação, inadequação ou danos decorrentes do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;

14.12. A empresa deverá explicitar expressamente o nome do hotel que será disponibilizado, assim como a categoria e descritivo do hotel;

14.13. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a prestação de serviço, inclusive os custos diretos e indiretos, fiscais e trabalhistas, na forma especificada no Anexo I - Termo de Referência; e

14.14. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Solicitar os serviços a serem entregues pela CONTRATADA.

15.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento dos equipamentos deste Edital.

15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora das especificações do presente Edital e do termo de referência.

15.4. Atestar o recebimento definitivo dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o atesto do coordenador do Projeto.

16.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a quantidade dos equipamentos fornecidos, acompanhada de comprovante de recebimento do produto.

16.3. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

17.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

17.5. É facultado ao Comprador da FINATEC:

17.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

17.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não

prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

17.5.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.5.3.1. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até **às 17h do dia 16 de março de 2020**.

17.8. Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br no título Destaques/Licitação.

17.9. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IV – Modelos da Proposta de Preços.

ANEXO V – Declaração das Licitantes com Sede Fora do Distrito Federal.

Brasília, 10 de março de 2020.

Comissão de Seleção

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente processo tem como objeto a contratação de empresa para organização e realização de evento técnico, bem como o fornecimento de itens necessários, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 O 1º Workshop de Educação Ambiental, tem como objetivo detalhar e aprofundar de maneira prática os trabalhos de educação formal e não formal voltada à preservação, conservação e recuperação ambiental da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, atendendo às necessidades do Projeto Recuperação e Proteção dos Serviços de Clima e de Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira.

1.3 A equipe gestora do Componente 2, no ato da realização deste evento, não possuirá recursos tecnológicos e materiais proporcionais as demandas discriminadas no presente Termo. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa (pessoa jurídica) para a consecução dos produtos abaixo citados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Projeto Recuperação e Proteção dos Serviços de Clima e de Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira - Projeto GEF Conexão Mata Atlântica é um Convênio de Financiamento Não Reembolsável, com financiamento do GEF

(Global Environment Facility), celebrado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), juntamente com o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTIC) e as Secretarias Estaduais de Meio Ambiente de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, com o objetivo de desenvolver atividades para mitigar as ameaças e explorar as potencialidades que oferece em termos de serviços ambientais e de recursos naturais, culturais e paisagísticos. As atividades do projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, promover a conservação de habitats necessários para a conservação da biodiversidade, fortalecer a resiliência dos ecossistemas e promover a capacitação institucional dos organismos públicos e privados que participam do projeto.

Neste contexto, a Educação Ambiental que é reconhecida como um instrumento importante por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente. Desta forma, a educação ambiental poderá contribuir para prevenir novas atividades humanas de degradação ambiental, além de potencializar e preservar os resultados das demais atividades de recuperação ambiental promovidas pelo Projeto Conexão Mata Atlântica. Sendo assim se faz necessário a realização do 1º Workshop de Educação Ambiental no município de Ubá.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Especificações mínimas:

Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada (coffe break, almoço e jantar) para 100 (cem) pessoas e hospedagem para 40 (quarenta) pessoas para o 1º Workshop de Educação Ambiental

- Fornecimento de alimentação e mobiliária
 - ✓ **Coffe break:** Fornecimento de 04 (quatro) Coffee break sendo, 02 (dois) no período da manhã e 02 (dois) no período da tarde com o horário a definir com a equipe responsável do evento.

Alimentos a serem disponíveis no Coffee break: água, suco natural, frutas da época, salgados assados e fritos, pão de queijo, sanduiches naturais, cereais, leite, café, chá, iogurte ou coalhada, manteiga, geleia, mel, queijo, presunto, biscoitos salgados e doces. **Dentro dessas especificações incluir também itens vegetarianos, veganos e sem açúcar, com adoçante para ser servido.**

Observação:

- 1.1 Privilegiar produtos de época, orgânicos e agroecológicas de produtores locais;
- 1.2 Fornecimento de sucos naturais, café, chá com opção de adição de açúcar branca, mascavo e adoçantes;
- 1.3 Opção de alimentos sem farinha de trigo para pessoas com doença celíaca;
- 1.4 Itens para reposição ao longo do dia durante todo o evento: água, sucos, café e chá;
- 1.5 A substituição de itens poderá ser realizada somente mediante aprovação da CONTRATANTE.

- ✓ **Almoço:** Fornecimento de 02 (dois) almoços com o horário a definir com a equipe responsável do evento.

Alimentos disponíveis para o almoço: 02 tipos de salada verde, arroz, feijão ou lentilha, 02 tipos de proteína (carne bovina e ave ou peixe) com opção para vegetarianos (torta ou omelete recheada) e veganos, 03 acompanhamentos (legumes), sobremesa (01 doce e 01 fruta) e 02 tipos de sucos naturais.

- ✓ **Jantar:** Fornecimento de 01 (um) jantar com o horário a definir pela equipe responsável do evento.

Alimentos disponíveis para o jantar: 02 tipos de salada verde, arroz, feijão, 02 tipos de proteína (carne bovina e ave ou peixe) com opção para vegetarianos (torta ou omelete recheada) e veganos, 03 acompanhamentos (legumes), 01 tipo de caldo, sobremesa (01 doce e 01 fruta) e 02 tipos de sucos naturais.

Observação:

- 1.1 Privilegiar produtos de época, orgânicos e agroecológicas de produtores locais;
- 1.2 As opções de verduras e legumes deverão ser variadas.
- 1.3 A empresa deverá realizar a limpeza do local onde será realizado evento durante e após o termino do evento.**

- ✓ **Mobiliário:** Fornecimento de 110 (**cento e dez**) cadeiras e ou/poltrona **de** plástico; 35 (trinta e cinco) mesas de **plástico** com tampões quadrados; 04 (quatro) **mesas** tipo buffet. Todas as mesas (35) para assento dos participantes deverão ser preparadas com toalhas (tecido oxford, microfibra ou cetim) brancas e verdes. Para as mesas de buffet, tecidos nobres (adamascado, jacquard, richelieu) na cor branca. Além das mesas e cadeiras, deverão ser providenciados outros mobiliários e equipamentos que forem necessários para estruturar uma cozinha. O serviço de buffet, deverá ser montado utilizando vasilhames, travessas para saladas e rechauds em inox para pratos quentes e frios, todos com os devidos talheres apropriados para servir. Todo o serviço de vasilhame para servir aos convidados deverá ser em louça (pratos, bandejas, copos) e talheres de metal (garfo, faca e colher). A sobremesa também deverá ser servida em louça apropriada. Por se tratar de um evento com foco ambiental, não deverão ser utilizados nenhum tipo de vasilhame descartável no evento (almoço, lanches e cafezinho), inclusive para o cafezinho e água que

serão disponibilizados durante todo o evento. Para esse fim, copos de vidro e xícaras de louça.

- **Hospedagem para 40 pessoas em apartamentos individuais para os dias 27 a 30 de abril de 2020 no município de Ubá em Minas Gerais;**

- ✓ Hospedagem em apartamento simples, com ar condicionado, telefone, frigobar, banheiro com água quente/fria e acompanhada de café da manhã.

Observação:

- 1.1 Hospedagem para os dias 27 a 30 de abril de 2020;
- 1.2 Ligações telefônicas, bebidas alcoólicas, lavanderia, lanchonete, entradas, sobremesas, expressos, serviço de copa, locação de veículos, itens do frigobar e outros, não estão inclusas neste pacote (devendo ser cobradas do hóspede) ,ficando de responsabilidade da Contratada explicitar aos hóspedes tal situação;
- 1.3 Serão acobertadas as hospedagens efetivamente utilizadas.
- 1.4 **A empresa deverá explicitar expressamente o nome do hotel que será disponibilizado, assim como a categoria e descritivo do hotel.**

4. TAXAS E DESPESAS

4.1 Todas as taxas e despesas, diretas e indiretas, tributárias, fiscais e trabalhistas, devem ser cobertas pela empresa.

5. DATA, HORA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 O 1º Workshop de Educação Ambiental será realizado nos dias 28 e 29 de Abril de 2020, no Intersind, Rodovia MGT 265, KM 83 – Horto Florestal, Ubá – MG das 8:00 às 18:00.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado dez (10) dias após a apresentação da NOTA FISCAL, atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços e produtos.

6.2 Não serão deferidos adiantamentos de quaisquer quantias inerentes a prestação de serviço.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Considerando o previsto no Decreto 8.241/2014, “os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado”.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Alimentação e Mobiliário

8.1.1 Será observada criteriosamente a qualidade, higiene e conservação dos alimentos/serviços prestados pela CONTRATADA, bem como a organização/distribuição dos itens que compõem os serviços;

8.1.2 As refeições deverão ser servidas no dia e local do evento, e pontualmente, exceto se solicitado pela CONTRATADA.

8.1.3 Compreende-se por:

CARNE BOVINA: coxão duro, fraldinha, coxão mole, patinho, acém, lagarto: preparo de refogados, carnes de panela, bifes grelhados e de panela, bifes a

21

role, strogonoff, picadinho de carne com legumes, carnes assadas e recheadas. AVE: filé de frango, coxa e sobrecoxa, asa: assados, cozidos, fritos, em molho, à milanesa. PEIXE tipo filé: assado, milanesa, em molho. As porções de verduras e legumes deverão ser variadas.

- 8.1.4** Todas as refeições deverão ser entregues em veículo próprio da empresa CONTRATADA de acordo com as normas técnicas da Vigilância Sanitária;
- 8.1.5** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos e utensílios (não descartáveis) necessários para operacionalização das atividades que compõem o objeto desta licitação, bem como sua manutenção.
- 8.1.6** Fornecer guardanapo de tecido ou papel branco em celulose de boa qualidade, não reciclado, necessário à boa execução do serviço apresentando, proporcionalmente à quantidade de participantes e à alimentação prevista e solicitada.
- 8.1.7** A CONTRATADA deverá fornecer os utensílios para acomodar e servir os alimentos, tais como: local para manter o alimento aquecido, louças, conchas, talheres, pratos, colheres, copos, xícaras, entre outros.
- 8.1.8** A CONTRATADA deverá fornecer nos itens referentes ao mobiliário todos os utensílios para que possa ser servido as respectivas alimentações, tais como mesas, cadeiras, tolhas de mesa, mesa buffet, além da organização de todo o local onde será realizado as refeições.
- 8.1.9** A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica e comprovação em exercício dos serviços prestados de acordo com as especificações deste Termo, em pelo menos 03 (três) eventos nos últimos 06 meses, bem como certidão atestando junto à Vigilância Sanitária **“De Acordo”** com normas de segurança alimentar e higiene.
- 8.1.10** A CONTRATADA deverá manter o local onde serão servidos a alimentação limpo durante todo o evento e pós evento o mesmo deve ser

entregue limpo.

8.2 Hospedagem a CONTRATADA deverá fornecer hospedagem

9.1.1 As hospedagens acontecerão nos dias 27 a 30 de abril de 2020, sendo em quartos no padrão suíte e arejados

9.1.2 O café da manhã deverá estar incluso nas diárias.

9.1.3 Serão pagos apenas as hospedagens realmente utilizadas e está deverá ser comprovada através com check out assinado pelo hospede.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além daqueles previstos em Edital, são obrigações da contratante as seguintes:

10.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas, assim como tomar as medidas cabíveis para cada caso;

10.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido;

10.5 Acompanhar os funcionários da empresa aos locais/áreas disponibilizados para a prestação do serviço, apresentando e indicando cada um dos locais, 01 (uma) hora antes do início do evento.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações previstas no Edital, são obrigações da contratada as seguintes:

- 11.1 Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, in-natura, de acordo com a resolução nº 12/78, código sanitário e código de defesa do consumidor, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora. Caso a contratante detecte qualquer irregularidade ela poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata;
- 11.2 Quando do fornecimento de sucos de fruta, a contratada deverá fornecer recipientes jarras de vidro. Quando do fornecimento de café e leite quente, a contratada deverá fornecer recipiente garrafa térmica;
- 11.3 Cumprir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte dos serviços licitados, em atenção às Resoluções da ANVISA que tratam do assunto, sobretudo em relação às RDC's n.º 216 de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e n.º 275 de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/ Industrializadores de Alimentos.
- 11.4 As refeições deverão ser preparadas por mão de obra qualificada e preparadas no dia do seu consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atingidas em conformidade com o disposto na Portaria CVS 06/99 de 10/03/99;
- 11.5 O buffet deverá ser servido por funcionários da empresa, devidamente uniformizados, utilizando cabelo preso, rede ou touca descartável, roupas limpas, bem como unhas e aparência em bom estado de apresentação.
- 11.6 Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido dos alimentos, até a hora do seu consumo;
- 11.7 Providenciar todos os equipamentos, insumos, além de quaisquer outros recursos necessários para o perfeito cumprimento do objeto contratado, guardanapos, talheres de metal (garfo, faca, colheres de sopa, sobremesa e café), açúcar branca e mascavo em sachê, adoçante em sachê, mexedores, bandejas,

xícaras, copos e pratos de vidro, profissionais de apoio devidamente uniformizados, empregando produtos de boa qualidade e adequados à higienização das diversas áreas e das superfícies, não deixando resíduos ou maus odores na/s dependência/s da CONTRATANTE. Embalagens descartáveis deverão ser evitadas, não sendo possível, deverão ser recicláveis. Todos estes valores deverão estar incluídos na proposta de preço a ser apresentada.;

11.8 Disponibilizar funcionários que deverão providenciar a organização 01 (uma) hora antes do início do evento. Após o término, a empresa CONTRATADA deverá providenciar a retirada de todos seus materiais, bem como deixar o local como lhe foi entregue para efetuar a prestação de serviço.

11.9 Ter uma equipe bem treinada, sistema de controle de qualidade, elevado padrão de higiene, acondicionamento adequado e também para o transporte dos alimentos e autorização da Vigilância Sanitária;

11.10 Indicar um funcionário responsável pela interlocução com a CONTRATANTE no dia do evento;

11.11 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos previdenciários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, entre outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

11.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

11.13 Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou sob responsabilidade da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias

causadas por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE e/ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

- 11.14 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 11.15 Manter, ainda, seus empregados devidamente identificados por crachás e uniformizados quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- 11.16 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à esta Instituição a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
- 11.17 A montagem, entrega dos materiais e a prestação dos serviços serão realizados no local da oficina;
- 11.18 Disponibilizar, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, refeições e serviços, conforme solicitado;
- 11.19 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade das refeições e/ou hospedagens contratadas, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer alimento entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, ou de alojamentos fora das especificações determinadas, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 11.20 Para o acompanhamento do cumprimento das exigências deste Termo durante a prestação dos serviços, bem como das etapas anterior (preparatória) e posterior (encerramento e avaliação), ficará como responsável pelo **CONTRATANTE** as seguintes pessoas: Marcelo Massaharu Araki Maps 1.223.156-9 do Instituto Estadual de Floresta (31) 3915-1365 e Mariana Gabriela Paula Moreira Marotta



Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec (31) 3915-1365.

ANEXO II

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de
(ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
_____, sediada _____ (endereço completo)

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada (coffee break, almoço e jantar) para 100 (cem) pessoas e hospedagem para 40 (quarenta) pessoas para o 1º Workshop de Educação Ambiental, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec, conforme abaixo:

(detalhar o objeto, descrevendo o hotel, as opções a serem servidas no coffee break, almoço e jantar, observando integralmente o edital e o termo de referência)

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, fornecer os materiais, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço total de R\$_____ (*valor por extenso*), unitário e global, por item, conforme planilha anexa.

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento e nada mais será pleiteado qualquer título.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900
www.finatec.org.br . E-mail: finatec@finatec.org.br . Fone: (61) 3348-0400

ANEXO V

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2020

DECLARAÇÃO DAS LICITANTES COM SEDE FORA DO DISTRITO FEDERAL

À

FINATEC

Ref: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2019 – FINATEC

Declaramos que no valor do produto, objeto da licitação, está incluso o valor do ICMS devido na operação, calculado integralmente.

Assim, estamos cientes de que a diferença de alíquota interestadual (se for o caso) será abatida do preço global, por ocasião do pagamento.

.....de.....
(local e data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)